



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº148/2013

SÚMULA – Fixa prazo para a realização de consultas, reconsultas e exames médicos especializados nas unidades da rede pública municipal de saúde, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ CORDEIRO MAGALHÃES FILHO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Com base no que dispõe o Parecer do Conselho Federal de Medicina - CFM nº05/92, contido no manual de orientação ética e disciplinar, fica por força desta Lei estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias para consultas, reconsultas e/ou averiguações de resultados de exames solicitados pelos médicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo prazo fixado pelo caput deste artigo é estabelecido para a realização dos exames médicos solicitados.

Art. 2º - Fica a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal, autorizada a receber e encaminhar aos órgãos competentes do Poder Público, as reclamações pelo não cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei deverá ser afixada em local visível em todos os postos de saúde, pronto atendimento municipal e a Unidade de Pronto Atendimento do Município, para o devido conhecimento dos usuários.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as leis 043/2003 e 044/2011, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 14 de outubro de 2013.


Luiz Cordeiro Magalhães Filho
VEREADOR/VICE-PRESIDENTE